

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

Referência processo fluxus nº 103712024

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA BASE DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO.	QUANT.	UND.
01	5622	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA BASE DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	01	UND

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 19/2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa desta contratação é motivada para a resolução de alguns pontos principais: Identificou-se a necessidade da ampliação da base da Santa, tendo em vista que o monumento vai passar por uma intervenção e com isso a sua estrutura vai aumentar, o que gera a necessidade de aumentar também o tamanho da base para apoio, além disso,

devido ser um ponto turístico o mesmo necessita de manutenções de tempos em tempos, com o objetivo de garantir um melhor aspecto visual para o monumento.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

### 2.1. Qualificação Técnica

2.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

2.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

#### 2.1.3.1. TÉCNICO - OPERACIONAL DA EMPRESA:

- REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA - 136,64 m<sup>2</sup>
- CONCRETO P/VIBR., FCK 25 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO – 3,00 m<sup>3</sup>.

#### 2.1.3.2. TÉCNICO – PROFISSIONAL:

- REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA
- CONCRETO P/VIBR., FCK 25 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO.

2.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do recebimento da ordem de serviço e reunião de partida na sede da Secretaria de Infraestrutura.

3.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

3.4. O serviço deverá ser prestado na localização abaixo especificada e de acordo com os projetos disponibilizados, a ser iniciado após a emissão da ordem de serviço e finalizar de acordo com o cronograma de execução previsto, no caso de 01 (um) mês.

3.5. O cronograma dos serviços segue anexo ao projeto básico, tendo como prazo de execução 01 (um) mês a partir da data da ordem de serviço emitida.

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário.

3.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. FORMATAÇÃO DE VALOR

4.1. O valor será obtido através de projeto básico, onde foi feita a utilização de tabelas de referência para a precificação. Com isso, todos os custos referentes a execução do objeto estão sendo contemplados;

4.2. A estimativa do preço será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



## 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

5.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

## 6. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

6.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

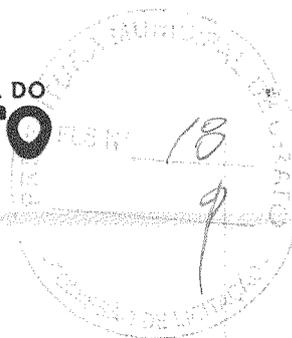
7.1. Esta formalização de demanda não gera obrigações contratuais, nem garantia de contratação, apenas detalha a necessidade e especificação de objeto, informa dados da execução, bem como auxilia na formatação da pesquisa de preços.

Crato/CE, 29 de agosto de 2024

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



  
**Cícero Welton Pinto Vieira**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 347774  
RNP: 061924660-0